

EDITAL

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

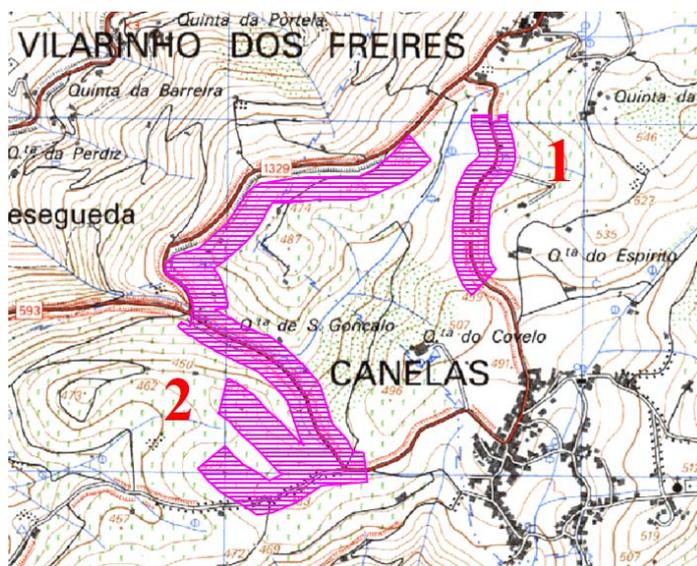
Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninhos-malhados e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2023/2024

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria n.º 105/2018, de 18 de abril, é permitida a caça às espécies tordos, estorninhos-malhados e pombos, de acordo com o Plano Anual de Exploração e Condições de Candidatura e de Acesso (PAE/CCA), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2024, inclusive, e o dia 20 de fevereiro, de 2024, inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

CONCELHO DE PESO DA RÉGUA Zona de Caça Municipal (ZCM) de Canelas – Processo n.º 5326/ICNF

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, ao longo da E.M. e caminho do Carvalhal, na União de Freguesias de Poiares e Canelas;
2. Conforme a área assinalada com o n.º 2, ao longo da E.M. e caminho do Vale da Cunca, na União de Freguesias de Poiares e Canelas.

Nota: Nos casos em que se autorize um “Local de Passagem”, sem indicação da largura da faixa, deverá ser considerada uma largura de 50 metros – vinte e cinco metros para cada lado - e sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 22 de dezembro, de 2023.

Pel' A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Sandra Sarmiento